Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1.622 DE 18 DE MAIO DE 1978

DISPÕE SOBRE A VENDA DE SOBRA DE TERRA DE 245,00 m2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e su sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma sobra de terra de 245,00 m2 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, situada no quarteirão formado pelas Ruas Marcelino Ramos, Itália, Aratiba e Uruguai, sendo parte do Lote nº 11, ao Sr. WALMOR PEDRO SPINATO e Sra. MARIA HELENA KEHLES SPINATO, sendo que estes são proprietários do Lote nº 11 acima mencionado, área esta com as seguintes confrontações: ao NORTE: 50,00m, com os lotes nº 7 e 9 da Rua Itália; ao SUL: 50,00 m, com o lote nº 11 da Rua Marcelino Ramos; a LESTE: 4,90 m, com o lote nº 12 da Rua Aratiba; ao OESTE: 4,90 m, com a Rua Marcelino Ramos.

Art. 2º - A área, objeto do Artigo primeiro, será vendida ao preço de Cr$ 50,00 (cinqüênta cruzeiros) ao metro quadrado para pagamento à vista.

Art. 3º - A referida área destina-se especificamente à ampliação das benfeitorias existentes no Lote nº 11, não podendo dar-lhe outra destinação sob pena de reverter ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da Escritura Pública, cessarão os efeitos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 18 de maio de 1978

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal de Administração